



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



PARECER

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Regulamento para Aclamação de Resultado em Caso de Candidatura Única
Relatoria:	Moacir Dalla Palma
Protocolo nº:	18.233.553-3
Data:	27 de Outubro de 2021

1 - Histórico

Trata-se de Regulamentação para Aclamação de resultado por parte da Comissão Eleitoral em caso de Candidatura Única para as Eleições de Direções de Centros de Área, Coordenações de Curso e Representantes dos Docentes, Agentes e Discentes nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade dos *Campi*. O processo tem início com o Memorando 001/2021 do Presidente da Comissão Eleitoral Central. Despacho da Chefia de Gabinete da Reitoria. Apresenta minuta de Resolução. Além de parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR.

2 - Análise

Na análise da documentação percebeu-se que há argumentação fundamentada do presidente da Comissão Eleitoral na solicitação de Aclamação de resultado em caso de candidatura única nos cargos eletivos descritos no histórico. Além disso, apresenta a complexidade das eleições e exemplo de utilização de tal sistema pela UEPG desde de 2009.

Vale destacar o Parecer Jurídico elaborado pela PROJUR, constante no processo:

mesmo que no Estatuto ou no Regimento Geral da UNESPAR inexistia previsão para eleição por aclamação em caso de candidato(a) ou chapa única, inexistente violação ao princípio democrático, uma vez demonstrada a regularidade da Inscrição.

E mais à frente em conclusão:

Destarte, no caso dos cargos eletivos em disputa, em que houver apenas uma candidatura ou chapa **REGULARMENTE** inscrita, e **HOMOLOGADA**, a eleição desta poderá ocorrer por **ACLAMAÇÃO**, sem ferir o processo democrático de escolha dos respectivos representantes. Especialmente em época de pandemia, onde o distanciamento ainda se faz necessário, sem prejuízo de aprovação da minuta de resolução em tela, pelo COU.

Observa-se, portanto, que tal regulamentação não fere os princípios democráticos tendo em vista a candidatura única.

3 - Parecer

Considerando o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta de Resolução



Universidade Estadual do Paraná

UNESPAR



que regulamenta a Aclamação de resultado em caso de candidatura única nas Eleições de Direções de Centros de Área, Coordenações de Curso e Representantes dos Docentes, Agentes e Discentes nos Conselhos Superiores e Intermediários da Universidade dos *Campi*.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma